



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 049/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 26 / 10 / 2018

HORA: 16:00 Nº: 080/18

ASSINATURA

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO 2018, NA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES NO VALOR
DE R\$ 16.500,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, do Poder Legislativo, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com objetivo de suplementar as seguintes rubricas orçamentárias:

0101.01031.0001.2001.33901400000000.0001 (325.5)	Diárias	7.000,00
0101.01.031.0001.2001.33903300000000.0001 (461.8)	Passagens e despesas de locomoção	4.000,00
0101.01.031.0001.2001.31911300000000.0001 (273.9)	Obrigações patronais	3.000,00
0101.01.031.0001.2001.33903600000000.0001 (477.4)	Outros serviços de terceiros	1.800,00
0101.01.031.0001.2001.33904600000000.0001 (709.9)	Auxílio alimentação	700,00
	Total	16.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para esta suplementação deverão ser DEDUZIDAS das rubricas abaixo:

0101.01.031.0001.2001.31900900000000.0001 (157.0)	Salário Família	800,00
0101.01.031.0001.2002.33903900000000.0001 (777.3)	Outros serviços de terceiros	10.000,00
0101.01.031.0009.1060.44905100000000.0001(1327.7)	Obras e instalações	1.000,00
0101.01.031.0001.2001.33903000000000.0001 (333.6)	Material de consumo	2.000,00
0101.01.031.0001.2129.33903000000000.0001 (935.0)	Material de consumo	2.000,00
0101.01.031.0001.2001.33909300000000.0001 (741.2)	indenizações	700,00
	Total	16.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal